



ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 - PROCESSO Nº 45/18

Com base nos atos da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgaram de acordo com as exigências do edital, e em observância à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a aquisição de Hard Disks (HD's) 600 GB, para uso em armazenamento de informações em formato digital, adjudicado em favor da empresa:

❖ **TATIANE VERÔNICA DA SILVA ME**, que apresentou **valor unitário de R\$ 1.700,00** (mil e setecentos reais) por unidade, **valor total de R\$ 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais) para o fornecimento dos itens.

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo que se proceda à despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Setor de Administração e Finanças para as devidas providências.

Lençóis Paulista, 31 de outubro de 2018.

EVANDRO ALBERTO DALBEM

Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

CONTRATO Nº 25/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

PROCESSO Nº 45/18

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. EVANDRO ALBERTO DALBEM**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 10.346.175 SSP/SP, com cadastro CPF/MF sob o nº 050.588.418-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **TATIANE VERÔNICA DA SILVA ME**, estabelecida a Rua José Lobanco, n.º 180, Jardim Belo Horizonte, CEP 15041-180, em São José do Rio Preto/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 31.205.225/0001-08, Inscrição Estadual nº 647.969.699.113, neste ato representada pelo **Sr. KLEBER CRAVALHEIRO MARIANO DA SILVA**, residente em São José do Rio Preto/SP, portador do RG nº 30.406.193-1, inscrição no CPF/MF nº 212.644.118-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Hard Disks (HD's) com capacidade de 600 Gb cada, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do PREGÃO N.º 33/2018;
- Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará o **valor total de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**, conforme valor unitário abaixo:

Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	Hard Disks (HD's) SAS, com capacidade de 600 Gb cada, 15K de RPM, tamanho de 3.5", dual port, 6Gbits, hot plug, com drive tray (gaveta), compatíveis com servidores HP Proliant DL180 G6	SEAGATE ST3600057SS	R\$ 1.700,00	R\$ 15.300,00

3.2. O valor total do contrato inclui todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista de quaisquer outros pagamentos.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura.

3.4. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

3.5. A vigência do presente contrato é pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.01.00	Diretoria Geral
04.122.5007.2421	Manutenção de Serviços Administrativos
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS ITENS

5.1. A empresa contratada ficará responsável pela entrega dos itens, que deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do envio da AF – Autorização de Fornecimento, no Setor de Tecnologia do SAAE, sito à Rua XV de Novembro, n.º 1.111, Centro, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o SAAE de Lençóis Paulista e acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

5.1.2. O SAAE poderá, a seu critério, se recusar a receber os produtos que forem entregues com atraso, ou de forma parcial.

5.2. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

5.2.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor do produto, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.1.1 A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao SAAE de Lençóis Paulista o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais.

6.2. O S.A.A.E., para garantir o fiel pagamento das multas e o ressarcimento dos danos, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado em favor da licitante contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

6.3. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.4. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

7.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 06 de novembro de 2018.

CONTRATANTE

S.A.A.E. DE LENÇÓIS PAULISTA

Evandro Alberto Dalbem

CONTRATADA

TATIANE VERÔNICA DA SILVA ME

Kleber Cravalheiro Mariano da Silva

Testemunhas:

Eder Paccola Santa Bárbara

RG: 13.910.592 SSP/SP

RG:.....